



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito
PROJETO DE LEI Nº 562/2023

Altera dispositivo da Lei nº 4.895, de 9 de abril de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 4º do art. 2º da Lei nº 4.895, de 9 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A critério do Município de Formiga poderão ser celebrados convênios com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Federal e Estadual, bem como com organizações da sociedade civil com atuação na área educacional, visando a cessão de estagiários contratados pelo município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de junho de 2023.


ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

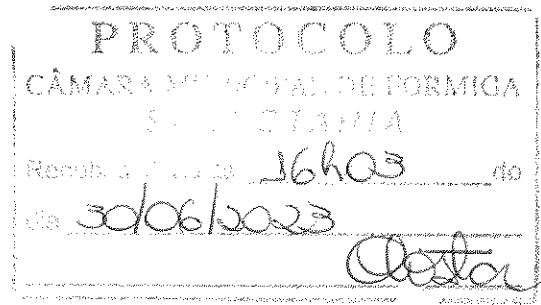


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 98/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 30 de junho de 2023



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que tem como escopo a alteração da Lei nº 4.895, de 9 de abril de 2014.

Foi apresentado pelo Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 9/2023, requerimento para fins de cessão de um estagiário da área de educação física para desenvolvimento de atividades correlatas à respectiva profissão.

Atualmente, a Lei nº 4.895, de 2014, permite a cessão de estagiários apenas a outros entes federativos, conforme redação de seu art. 2º, § 4º:

§ 4º A critério do Município de Formiga poderão ser celebrados convênios com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Federal e Estadual, visando a cessão de estagiários contratos pelo Município.

Dessarte, a fim de, em observância do princípio da legalidade, que norteia os atos do administrador público, atender a respectiva solicitação, se pretende a adequação da supracitada lei municipal, incluindo as organizações da sociedade civil com atuação na área educacional entre as instituições com as quais podem ser firmados convênios com a finalidade de cessão de estagiários.

Faz-se mister salientar que tal parâmetro é o mesmo utilizado para cessão de servidores, tal como expresso no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga (Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011) em seu art. 157, III.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

R. Barão de Piumhi, 92, 1º Andar - Centro - CEP: 35570-128 - FORMIGA-MG

MEMORANDO nº 552/2023/SMADE

Formiga (MG), 27 de junho de 2023.

De: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Presta informações.

Senhor Chefe de Gabinete,

Visando o atendimento do Ofício nº. 09/2023, expedido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, sugerimos a confecção de Projeto de Lei e posterior envio à Câmara Municipal, visando a alteração do §4º do artigo 2º da Lei nº. 4895, de 09/04/2014, de modo a permitir a cessão de estagiário, mediante a celebração de convênio específico, para a referida entidade.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Millena Ribeiro da Silva

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA

CNPJ: 18.306.332/0001-84
CNAS: N° 221.480 - 09/06/75
UP Municipal: N° 978 de 21/01/1975
UP Estadual: N° 18.371 de 03/02/77
UP Federal: Decreto N° 90.935 de 11/02/1985
Mantenedora da Escola Especial Sagrado Coração de Jesus
Autorização de Funcionamento: 413/81 - CEE

Rua José Cecílio, 410 - São Luis - CEP: 35.570-000 - Formiga-MG
Telefax: 37 3321 3456 e-mail: formiga@apaebrasil.org.br site: www.formiga.apaebrasil.org.br

Formiga(MG), 05 de junho de 2023

Of. n° 09/2023

Da: APAE de Formiga

Assunto: Solicitação (faz)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, sempre teve em seu quadro de funcionários professor de educação física, onde os mesmos sempre desenvolveram atividades da área que nossos usuários gostam muito, mas atualmente não temos o profissional, por isso pedimos um estagiário da área de educação física, para que possamos continuar com as atividades.

As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário seriam de práticas esportivas, dança, educação física, enfim atividades que são atribuições de um educador físico, voltadas para pessoas com deficiência inscritas na nossa instituição.

Na certeza de poder contar mais vez com sua valiosa colaboração, agradecemos desde já.

Atenciosamente.

Pela APAE de Formiga.


Paulo Roberto de Oliveira
CPF 325 544 276-15
Presidente APAE

Exmo. Sr.

Eugênio Vilela Junior

Prefeito Municipal de Formiga

*Autorizado. Encaminhar
à Secretaria de Educação*


*Recebido
07/06/2023*
